



CONTRATO N° 122-02/2022

MUNICIPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FERRAZA & FERRAZA LTDA**, CNPJ nº 27.323.968/0001-05, com sede na Rua Coronel Flores, nº 157, Bairro dos Imigrantes, Estrela/RS, neste ato representado por **PAULO SERGIO FERRAZA**, CPF nº 704.569.330-34, residente e domiciliado na cidade de Estrela/RS, ora adiante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

1.2- A Dispensa de Licitação 099-02/2022, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

2 DO OBJETO:

2.1 – A contratada prestará os serviços de:

FESTIVAL DE PRIMAVERA				
Local: Praça dos Pássaros (Rua General Osório, Centro, Colinas)				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SONORIZAÇÃO PORTE GRANDE 16 Caixas Line array Eighteen Sound, (01 falante 12 + 01 Drive 3 pol) em cada, considerando 6 caixas por lado 08 Caixas de sub - com dois falantes 18 pol, com falante de 1000 watts, considerando 04 por lado 02 Amplificador digital (2000w) para drives 02 Amplificador digital (6000w) para médios 02 Amplificador digital (8000w) para	01 Deve estar instalada até dia 04/11 às 14h e pode ser removida a partir do dia 06/11/2022, às 21h	Diária		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações

<p>graves 01 Rack periférico incluindo (Filtro de linha + Equalizador 31 bandas + Processador digital) 02 Consoles digitais 48 canais, 24 vias de saída auxiliar 08 Caixas de monitor SM-400 ou SM 222 01 caixa Sub graves para Bateria com 02 falantes de 18 Pol. 05 Amplificador (4000w) para monitor 12 DI (direct box) 01 Multi cabos 48 vias 15 Microfones com fio Shure SM-58 01 Kit microfones para bateria 15 Pedestais de microfone Kit fiação necessária para os equipamentos acima 01 bateria sem pratos 01 Sistema de Baixo Ampeg, Hartke ou GK 02 Cubos de guitarra Fender, Marshall ou Randall 02 Operador (PA e Monitor) 02 auxiliares de palco 16 microfones 58 (para coral) – somente para o dia 04/11 02 microfones sem fio - somente para o dia 04/11</p>				
<p>ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO 86 Metros de estrutura Box truss linha P-30, formando um gridy para passarela em frente ao palco, medindo 12x10x6mts, com 04 bases, 04 sleeves, 04 talhas 1 tonelada e 04 paus de carga 12 Set light 1000w distribuídas no gridy de desfile 08 Moving beam 200 18 refletores coby 120 a 200w 18 par led 3 watts 02 Fog (máquina de fumaça) - 01 Main Power 01 Distribuidor de energia 01 Distribuidor de sinal DMX 01 Avolites Perola 2010, ou MA</p>	<p>01 Deve estar instalada até dia 04/11 às 14h e pode ser removida a partir do dia 06/11/2022, às 21h</p>	<p>Diária</p>		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações

Comand + Fader Wing 24 Canais de dimmer digitais 02 Mini brut 06 01 Spliter HPL 01 Sistema de aterramento para segurança no gridy Kit fiação necessária 01 Operador 01 ajudante				
SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO 02 Caixas 1000 Watts RMS 02 Pedestais de caixas 02 Caixas de Sub-18 pol, com falante de 1000 watts 01 Rack periférico incluindo (filtro de linha + Equalizados 31 bandas + Processador digital) 01 Amplificador digital para graves 01 Mesa digital de no mínimo 16 canais 02 Microfones com fio SM-58 01 Microfone sem fio SM-58 02 Pedestais de microfone Kit fiação necessária para os equipamentos acima 01 Notebook para músicas 01 Operador	01 Deve estar instalada até dia 12/11 às 9h e pode ser removida a partir do dia 13/11/2022, às 21h	Diária		
ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO 48 Metros de estrutura Box truss linha P-30, com 04 bases, 04 sleeves, 04 talhas 1 tonelada e 04 paus de carga 06 Set light 1000w distribuídas no gridy de desfile 12 Refletores coby120 a 200W 12 Par led 01 Fog (máquina de fumaça) 01 Main Power, incluindo distribuidor de energia, 24 canais de dimmer digitais, fiação necessária, distribuidor de sinal DMX e Nobreak de segurança 01 Avolites Perola 2010, ou MA Comand + Fader Wing 24 Canais de dimmer digitais	01 Deve estar instalada até dia 12/11 às 9h e pode ser removida a partir do dia 13/11/2022, às 21h	Diária		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações

01 Spliter HPL 01 Sistema de aterramento para segurança no gridy 01 Operador				
TREM DOS VALES Local: Antiga Estação Férrea (Rua da Estação, Centro, Colinas)				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SONORIZAÇÃO PORTE PEQUENO 02 Caixas 1000 Watts RMS 02 Pedestais de caixas 02 Caixas de Sub-18 pol, com falante de 1000 watts 01 Rack periférico incluindo (filtro de linha + Equalizados 31 bandas + Processador digital) 01 Amplificador digital para graves 01 Mesa digital de no mínimo 16 canais 02 Microfones com fio SM-58 01 Microfone sem fio SM-58 02 Pedestais de microfone Kit fiação necessária para os equipamentos acima 01 Notebook para músicas 01 Operador	01 Deve estar instalada até dia 04/11 às 8h e pode ser removida a partir do dia 06/11/2022, às 20h	Diária		
ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO 48 Metros de estrutura Box truss linha P-30, com 04 bases, 04 sleeves, 04 talhas 1 tonelada e 04 paus de carga 06 Set light 1000w distribuídas no gridy de desfile 12 Refletores coby 120 a 200W 12 Par led 01 Fog (máquina de fumaça) 01 Main Power, incluindo distribuidor de energia, 24 canais de dimmer digitais, fiação necessária, distribuidor de sinal DMX e Nobreak de segurança 01 Avolites Perola 2010, ou MA Comand + Fader Wing 24 Canais de dimmer digitais 01 Spliter HPL	01 Deve estar instalada até dia 04/11 às 8h e pode ser removida a partir do dia 06/11/2022, às 20h	Diária		

Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: licitacoes@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br



01 Sistema de aterramento para segurança no gridy 01 Operador				
---	--	--	--	--

3 DO PRAZO:

3.1 – Os serviços prestados conforme cronograma acima disposto.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor total de R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais), no qual estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo servidor responsável pela fiscalização, **PAOLA CRISTINA SCHWARZ**.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do objeto ora contratado correrão à conta das seguintes rubricas:

05 – SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTAO DA CULTURA

3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (510)

05 – SEC MUN EDUCACAO, CULT, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.3.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (517)

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 - As alterações contratuais poderão ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de entrega do objeto;

Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000

E-mail: licitacoes@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, tudo em consonância com o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7 DAS MULTAS:

7.1 – As multas a serem aplicadas na inexecução deste contrato serão conforme a seguir:

§ 1º - Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% do valor total corrigido do contrato, quando houver rescisão por inexecução total.

§ 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não entregar o objeto, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

§ 3º - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

§ 4º - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

§ 5º - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas condições do Art. 165, inciso I, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

8 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.



9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

b) Executar o presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal na entrega do objeto, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

d) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

Parágrafo único - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA entregará o objeto do contrato para o **MUNICÍPIO DE COLINAS**, para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

10.2 - Caso algum dos itens do objeto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo **MUNICÍPIO DE COLINAS**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.3 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicionais para o **MUNICÍPIO DE COLINAS**.

10.4 - A entrega do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas as especificações e demais requisitos previstos legalmente.

10.4.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora **Paola Cristina Schwarz**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o andamento dos trabalhos, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, e a Proposta da CONTRATADA.

11.2 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

12 DO FORO

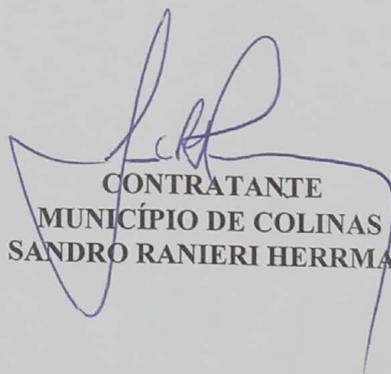
12.1 - É competente o Foro da Comarca de Estrela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Colinas, 03 de novembro de 2022.


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN


CONTRATADA
FERRAZA & FERRAZA LTDA
PAULO SERGIO FERRAZA

Testemunhas

1.
Nº CPF

2.
Nº CPF